

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017**

Município de PINHAL GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2.691, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.346/0001-22, de ora em diante determinado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Burin, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, A empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME, portadora do CNPJ/MF nº 09.508.047/0001-35, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Afonso Pena, 10-52, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua representante sr<sup>a</sup> Andréa Villela de Paula, celebram o presente contrato de capacitação, referente o, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto, pela CONTRATADA, OFERTAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO "METODO DAS BOQUINHAS", com o tema Treino em Alfabetização com o Método das Boquinhas a ser ministrado pela multiplicadora Patrícia Hoffmeister, no município de Pinhal Grande/RS para a realização do referido curso que será realizado no dia 15/7/17.

É de responsabilidade do contratante, prover local adequado para disposição do evento, bem como ORGANIZAR, VIABILIZAR E PROSPECTAR alunos para o treinamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO TREINAMENTO**

O Treinamento será ministrado pela multiplicadora Patricia Hoffmeister Vitoretti, para os professores do Município, aplicando-se a metodologia Boquinhas e seus livros para alfabetização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Pela efetivação do curso ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais), para um público de até 80 participantes, incluídas neste valor as despesas com transporte, refeição e estadia da ministrante do curso.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2034 - Man. Secret. Educação Unidade Subordinadas e Ensino Fundamental

Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

06.01.12.361.0014

3.3.3.90.39.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

Esse contrato terá vigência desde sua assinatura pelas partes envolvidas até 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA: Direitos e obrigações das partes**

Constitui direito da CONTRATANTE receber a capacitação nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nas condições de pagamento convencionado, conforme as cláusulas anteriores a isso referentes.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias para a realização do curso, cuidando de apresentar todos os recursos necessários, como locação de sala adequada ao curso, aparelhagem de som e multimídia, número de alunos compatível com o curso, coffee-break nos intervalos do curso;
- c) Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, importará na rescisão deste, de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

A parte que pretender rescindir este contrato deverá manifestar-se em até 10 dias de antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Júlio de Castilhos/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pinhal Grande, 18 de maio de 2017.

---

---

Luiz Antonio burin  
Ass. Ltda - Me  
Prefeito Municipal  
09.508.047/0001-35

Boquinhas Apend. e

Cnpj nº

Testemunhas:

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_